CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 48

de 04 de junho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII., Art. 11 da Lei Municipal 1554/2011 de 21 de Dezembro de 2011 e Lei Federal 4.320. DECRETA:

ART. 1° - Abre Crédito Suplementar 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais), às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013032.031 - 339039.....R$ 20.000,00

103053032.035-449052.....R$ 5.000,00

103013032.031 - 339014.....R$ 20.000,00

103013032.031 - 339030.....R$ 20.000,00

103013032.032-339030.....R$ 15.000,00

103013032.031 - 339030.....R$ 10.000,00

103013032.031 - 339030.....R$ 15.000,00

103053032.035-339039.....R$ 10.000,00

103013032.032 339030.....R$ 10.000,00

103013032.033-339030.....R$ 10.000,00

103053032.035-339039.....R$ 10.000,00

103013032..031 - 339014.....R$ 20.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 165.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL

082443012.010-339039.....R$ 10.000,00

082433012.019-339030.....R$ 10.000,00

082443012.010-339030.....R$ 5.000,00

082443012.010-339030.....R$ 5.000,00

082443012.010-339014.....R$ 15.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 45.000,00

06.02 - FUNDEB

123613022.029-339039.....5.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 5.000,00

09.01 - GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICO

236915012.043-339039.....R$ 15.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 15.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002-339030.....R$ 10.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 10.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

267824012.037-339030.....R$ 10.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 10.000,00

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613022.025-339030.....R$ 10.000,00

123613022.025-339030.....R$ 15.000,00

123613022.025-449052.....R$ 10.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 35.000,00

03.01 - GERÊNCIA DE ADM. E PLANEJAMENTO

041222022.005-339030.....R$ 10.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 295.000,00

ART. 2° - O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

11.01 - GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

041232032.008-339039.....R$ 10.000,00

041232032.008-339039.....R$ 25.000,00

041232032.008-339039.....R$ 20.000,00

041232032.008-339039.....R$ 10.000,00

041232032.008-339039.....R$ 75.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 140.000,00

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123653022.026-339030.....R$ 15.000,00

123653022.026-339039.....R$ 30.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 45.000,00

05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL

082433012.018-449052.....R$ 5.000,00

082433012.018 - 449052.....R$ 5.000,00

082443012.013 - 339039.....r$ 15.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 25.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

041224012.038 - 339030.....R$ 55.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 55.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

020622012.004 - 339036.....R$ 10.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 10.000,00

05.02 - FUNDO MUNIC. DE INV.SOCIAL

082443012.023-449051.....R$ 20.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 20.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 295.000,00

ART. 3° - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 04 DE JUNHO DE 2012.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em